



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.323/76 =

"Estima a receita e fixa a despesa -  
do Município de Pirassununga para o  
exercício de 1977."

O DOUTOR ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, Prefei-  
to do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc., no -  
uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o artigo 3º do projeto de -  
lei orçamentária para 1977, de iniciativa do Executivo, era com-  
pletado por um necessário parágrafo único;

Considerando que esse parágrafo único estabele-  
cia o "quantum" de atualização dos valores dos programas, sub-  
programas, projetos e atividades a serem executados no ano de -  
1977;

Considerando que esse reajustamento é efetua-  
do mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, con-  
forme estabelece a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro  
de 1969, em seu artigo 60, ítem I;

Considerando que é vedada pela Constituição -  
do Brasil a alteração do Projeto de Lei Orçamentária, quer aumen-  
te ou diminua o percentual da despesa;

Considerando que através do Processo TC-10272/  
73, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data  
de 19.06.1974, já deliberou no sentido de que não é permitido às  
Câmaras Municipais emendar o projeto de lei orçamentária, relati-  
vamente ao percentual fixado sobre a despesa, para a abertura de  
créditos adicionais suplementares;

Considerando que na recente data de 1º de se-  
ntembro de 1976, através do processo TC-A- 8572/74, a Colenda Cor-  
te de Contas firmou jurisprudência, mantendo o prejulgado ante-  
rior, no sentido de que é vedada a apresentação de emendas visan-  
do a alteração do "quantum" do Projeto de Lei de iniciativa do -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Executivo, abrindo ou permitindo a abertura de créditos adicionais, quer - aumentam ou diminuem o percentual da despesa;

Considerando que a despeito de toda essa proibição, a Egrégia Câmara de Vereadores de Pirassununga suprimiu, mediante emenda, o parágrafo único do artigo 3º do projeto de lei orçamentária, que permitia a abertura de créditos adicionais, fixando o percentual para essa despesa;

Considerando que, além do mais, essa rejeição de dispositivo orçamentário foi efetuada sem o "quorum" de dois terços, como exige a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 19, § 3º, item 3, "in fine";

Considerando que, nesses termos, a rejeição da Câmara, alterando a programação orçamentária, é nula de pleno efeito, nada gerando nesse sentido;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirassununga, na forma da legislação específica que rege a matéria, aprovou e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º)**- O Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1977, discriminado nos anexos desta Lei, ORÇA a receita e FIXA a despesa em valores iguais a Cr\$ 30.260.000,00.

**Parágrafo Único)**- Incluem-se no total referido - neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta.

**Artigo 2º)**- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento: -

1 - R E C E I T A

1.1.-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1.-RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 17.758.075,00

RECEITA TRIBUTARIA	Cr\$ 5.071.215,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 340.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTE	Cr\$ 10.816.360,00
RECEITAS DIVERSAS	<u>Cr\$ 1.520.500,00</u>

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3

1.1.2-RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 5.501.925,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr\$ 3.000.000,00	
ALIENAÇÃO BENS M. IMÓVEIS	Cr\$ 150.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	<u>Cr\$ 2.351.925,00</u>	
1.2- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		<u>Cr\$ 7.000.000,00</u>
TOTAL GERAL .....	Cr\$ 30.260.000,00	

Artigo 3º) - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por funções de governo, por programas, por categorias econômicas e por unidades orçamentárias:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA .....	Cr\$ 829.812,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	Cr \$ 4.881.295,00
05 - COMUNICAÇÕES .....	Cr\$ 131.076,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA .....	Cr\$ 3.633.228,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO .....	8.351.782,00
11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....	Cr\$ 495.644,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO .....	Cr\$ 2.371.300,00
16 - TRANSPORTE .....	<u>Cr\$ 2.565.863,00</u>

TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 23.260.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 829.812,00
07 - ADMINISTRAÇÃO .....	Cr\$ 4.974.684,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	Cr\$ 2.308.879,00
22 - TELECOMUNICAÇÕES .....	Cr\$ 131.076,00
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU .....	Cr\$ 2.252.022,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS .....	Cr\$ 810.665,00
48 - CULTURA .....	Cr\$ 570.541,00
57 - HABITAÇÃO .....	Cr\$ 86.964,00
58 - URBANISMO .....	Cr\$ 1.888.310,00
60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA .....	Cr\$ 3.603.940,00
63 - COMÉRCIO .....	Cr\$ 315.644,00
65 - TURISMO .....	Cr\$ 180.000,00
75 - SAÚDE .....	Cr\$ 2.371.300,00

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 4

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

81 - ASSISTÊNCIA .....	Cr\$	80.000,00
82 - PREVIDÊNCIA .....	Cr\$	74.300,00
84 - PROGRAMA FORM. PATR. SERVIÇO PÚBLICO .....	Cr\$	216.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO .....	Cr\$	1.870.400,00
91 - TRANSPORTE URBANO .....	Cr\$	695.463,00

TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 23.260.000,00  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... Cr\$ 7.000.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 30.260.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES .....	Cr\$ 18.011.304,00	
DESPESAS DE CAPITAL .....	Cr\$ 5.248.696,00	Cr\$ 23.260.000,00
RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	Cr\$ 7.000,000,00	

TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 30.260.000,00

IV - POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.1-CÂMARA MUNICIPAL .....	Cr\$ 829.812,00	
2.1-CHEFIA DO EXECUTIVO .....	Cr\$ 662.655,00	
2.2-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO .....	Cr\$ 939.561,00	
2.3-SERVIÇO DE FINANÇAS .....	Cr\$ 1.879.447,00	
2.4-ENCARGOS GERAIS DO MUN. ....	Cr\$ 1.029.332,00	
2.5-SERV. EDUCAÇÃO E CULTURA .....	Cr\$ 3.633.228,00	
2.6-SERVIÇOS DE SAÚDE .....	Cr\$ 2.371.300,00	
2.7-SERV. BEM ESTAR SOCIAL .....	Cr\$ 457.264,00	
2.8-SERV. PÚBLICOS GERAIS .....	Cr\$ 11.457.401,00	Cr\$ 23.260,000,00
RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	Cr\$ 7.000.000,00	

TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 30.260.000,00

Parágrafo Único) - Os valores dos programas, sub-/ programas, projetos e atividades, orçados a preços de 1976, deverão ser reajustados em até 40% (quarenta por cento), quando da execução orçamentária, de conformidade com os seguintes critérios:-

I - os reajustamentos não poderão exceder aos limites dos percentuais da desvalorização da moeda, encontrados através de - órgãos da administração pública;

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 5

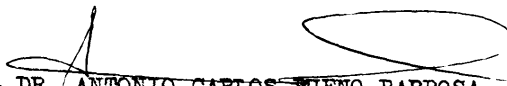
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

II - os reajustamentos serão efetivados mediante ato do Executivo, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicionais Suplementares das dotações insuficientes, a nível de categoria econômica, e - especificando os valores a nível de programa, sub-programa, projeto e atividade vinculados à existência de recursos apontados na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320/64.

Artigo 4º)- VETADO.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1976.

  
- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PORTARIA

Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -

Diretor de Administração